



**ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária**  
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **269** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data....: **09/05/2022**  
 Nº do Empenho: 97 Data do empenho....: 24/03/2022

Contrato: **4/2022**  
 Licitação.: **4/2022** Processo.  
 Modalidade: **Dispensa de Licitação**

**DADOS DO CREDOR**

Nome....: **803 - FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI** C.N.P./J/C.P.F.: **12.669.940/0001-57**  
 Endereço: **Outros Silvino Dote,285** Cidade: **Campo Grande** UF: **MS**  
 Banco.....: Agência: Conta:  
 Telefone.: Fax.....:

**VALORES**

Valor do Empenho.....:	7.802,70
<b>Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:</b>	<b>7.802,70</b>
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	7.802,70
Saldo a pagar do Empenho .....	0,00
<b>Líquido a Pagar .....</b>	<b>7.802,70</b>

**HISTÓRICO**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESAS REALIZADAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, CONTRATO Nº 004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

**DADOS DA DOTAÇÃO**

Cód. Reduzido: 1  
 Órg. Unid.....: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS  
 Função.....: 01 Legislativa  
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa  
 Programa.....: 0101 Processo Legislativo  
 Proj./Ativ.....: 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
 El. Despesa.....: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
 F. de Recursos...: 0100 Recursos Ordinários

**Detalhamento da Fonte de Recursos**

0100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 7.802,70

**DADOS FINANCEIROS**

1 - Ag. 0753-6- C/C. 12569-5-BB CONTA 12569-5 AGENCIA 0753-6 AVISO DE DEBITO 50903 7.802,70

**NF / Recibos**

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
2425/001	09/05/2022	:20512669940000157550010000024251261684	7.802,70	0,00	7.802,70

**ASSINATURAS**

AMAURI OLARTECHEA  
 1º SECRETÁRIO

CLEISYRA PAES DE SOUZA MILLEO  
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Juracao Conforme  
 Documento Anexo  
 Data \_\_\_\_\_  
 Contador



## Emissão de comprovantes

G3340911468312391  
09/05/2022 11:53:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.53.32  
0753600753 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN R VERDE

AGENCIA: 0753-6 CONTA: 12.569-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020220509144750019986298

CNPJ DO PAGADOR: 3.169.774/0001-39

VALOR: 7.802,70

DATA: 09/05/2022 - 11:51:06

-----

PAGO PARA: Flavio Henrique Severo Ltda

CNPJ: 12.669.940/0001-57

CHAVE PIX: 12669940000157

INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 5007 - CONTA: 0000000000002897695

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 09/05/2022 - 11:51:07

=====

DOCUMENTO: 050903

AUTENTICACAO SISBB: B.A54.5DF.C7F.86F.EE7

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.669.940/0001-57 com estabelecimento a Rua Silvino Dote, nº 285, Bairro Tiradentes – CEP: 79041-470, na cidade de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, nesse ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **FLAVIO HENRIQUE SEVERO** brasileira(o), portador da CI sob o RG nº 1066177 SSP/MS e inscrito(a) no CPF nº 921.184.101.15, residente e domiciliado(a) na Rua Silvino Dote, nº 273 – Bairro Tiradentes – na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, e com o disposto na Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente (mobiliários e ventilador) para a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS conforme especificações descritas no Termo de Referência.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se **refere o Termo de Referência** de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para a aquisição total dos produtos será imediata após o pedido de autorização para entrega. A vigência contratual será até **02(dois) meses** a partir da assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 7.802,70 (Sete mil oitocentos e dois reais e setenta centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a Prova de Regularidade com os Tributos da Esfera Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).



5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, número da dispensa, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das Obrigações Tributárias e Sociais legalmente exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Responder **pela qualidade dos produtos**, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.5. A CONTRATADA executará os serviços nos horários permitidos pela Câmara Municipal, sendo possível a convenção de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal.

6.6. Deverão ser corrigidos e/ou substituídos os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes.

6.7. A CONTRATADA não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação;

6.8. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar e gerenciar todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.9. Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos produtos.

7.2. Exercer a fiscalização a entrega dos produtos por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.



7.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na entrega dos produtos.

7.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

7.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos, franqueando livre acesso da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.9. Efetuar o pagamento dos produtos executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0101.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**ELEMENTO/DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**VALOR TOTAL R\$ 7.802,70 (Sete mil oitocentos e dois reais e setenta centavos).**

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.1.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.2.1.** Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93;

**9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

**9.2.3.** A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal de nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

**9.2.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

**10.1.** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTAÇÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela **CONTRATADA** bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

**10.2.** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal de nº 8.666/93 e Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 24 de março de 2022.

**CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

FLAVIO HENRIQUE  
SEVERO:92118410115

Assinado de forma digital por FLAVIO  
HENRIQUE SEVERO:92118410115  
Dados: 2022.03.24 11:05:39 -04'00'

**FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**  
**FLÁVIO HENRIQUE SEVERO**  
CONTRATADO

Testemunhas:

**Flávia Renata Cenachi Escobar dos Reis**  
CPF nº 990.900.821-15

**Lucilene de Fátima Gomes da Silva**  
CPF nº 892.229.111-72

RECEBEMOS DE FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002425 SÉRIE 001
EMISSÃO: 09/05/2022 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - VALOR TOTAL: R\$ 7.802,70		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI</b> R SILVINO DOTE, 285 - TIRADENTES - CEP:79041-470 - CAMPO GRANDE - MS TEL: (67)3043-7299 - FAX: (67)3043-7298 flaviosevero31@hotmail.com		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002425 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA CONTRIBUINTE DO ICMS		CHAVE DE ACESSO 5022 0512 6699 4000 0157 5500 1000 0024 2512 6168 4090		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283621923		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220015536431 08/05/2022 23:33:50	
		CNPJ / CPF 12.669.940/0001-57			

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO				03.169.774/0001-39		09/05/2022	
ENDEREÇO AV.BARÃO DO RIO BRANCO, 120			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 79480-000		DATA SAÍDA / ENTRADA 09/05/2022
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		FONE / FAX (67)3292-1286		UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 00:10:55

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,50	7.802,70		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.802,70		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				PRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL				0 - REMETENTE									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
48	ARMARIO ALTO SEMI-ABERTO 03 PRATELEIRA CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	1,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	1,00	399,00	399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	1,00	644,90	644,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853	LONGARINA EXECUTIVA CONFORME EMPENHO	94017100	0102	5102	UN	1,00	1.072,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
921	MESA ESCRITORIO RETANGULAR 02 GAVETAS CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	3,00	756,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	POLTRONA EXECUTIVA FIXA CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	2,00	619,00	1.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
439	POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	2,00	644,90	1.289,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	PORTA CPU E ESTABILIZADOR CONFORME EMPENHO	94031000	0102	5102	UN	3,00	77,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06AB03995B3AD BANCO 237 - BRADESCO AG-5007 CONTA CORRENTE 289769-5 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Ordem de compra nº 6/2022, Nº Empenho 97, Contrato 4/2022 Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 2295,56 Est.: 0,00 Mun.: 0,00		Atesto o Recebimento dos Seguintes Materiais 09/05/22	
		 <b>Cleisymaira P. de S. Milleo</b> Presidente	
		 <b>Ligia Maria F.P.M. Nogueira</b> Fiscal de Contrato Portaria nº 016/2022	